



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 017/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**

DADOS GERAIS	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: XX/XX/2013 às 13:30 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2013 às 09:30 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2013 às 10:00 horas.	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Marcello Falcão Novo	E-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br
Fone: (81) 3301-1263	Fax: (81) 3301-1263
Endereço: Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista - Recife - PE – CEP 50.050-310.	

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 180/2013, de 19/01/2013 e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, às 10:00 horas do dia XX de XXXXXXXX de 2013, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Resolução Nº. 2495/2009 de 25/05/2009, pelo Ato nº 01/2009 de 01/09/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital.

3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município do Recife.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01. 01 2.002 3.3.90.30, para o presente exercício.

4.2 – A despesa no ano subsequente será submetida a dotação orçamentária própria prevista para o atendimento à presente finalidade consignada na proposta orçamentária da Câmara.

5 - DOS ANEXOS

5.1 - Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência,

Anexo II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,

Anexo III - Declaração de Superveniência,

Anexo IV - Modelo de Declaração de Menores,

Anexo V - Minuta do Termo de Contrato,

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, e

Anexo VII – Modelo de Relatório de Fornecimento.

5.2 - O Valor Global Máximo Estimado para aquisição dos produtos é de R\$ 484.121,87 (quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

5.3 - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

6 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, em Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço www.recife.pe.leq.br.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

7.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, menu pregão - impugnar edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

7.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 7.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

8.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

8.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

11.2- O credenciamento no sistema:

11.2.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.

11.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer, até a data de recebimento das propostas, porém antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir ao Licitante, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

11.2.3 As empresas proponentes deverão enviar no prazo acima estabelecido, no endereço Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, os seguintes documentos: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), RG e CPF/MF dos sócios, documentos imprescindíveis para liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Casa Legislativa.

11.2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

11.2.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

11.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.2.8 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.3 - A participação dos Licitantes:

11.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

11.3.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.3.3 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

11.3.4 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. - A abertura do processo licitatório:

11.4.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.4.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4.8 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará a situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, em até 24 (vinte e quatro) horas, em atenção à **COMISSÃO DE PREGÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 – PROCESSO Nº 017/2013**, conforme estabelece o item 12 deste Edital.

11.4.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.

12.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

12.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.4 - Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

12.5 - Serão desclassificadas às propostas que apresentarem taxas inexecutáveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

12.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS, prevista no edital, inserida no sistema eletrônico, cujos valores informados deverão ser idênticos, considerando obrigatório constar o seguinte:

12.6.1 - **Preço Global**, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33),

12.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo como participantes microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará por meio daquele que registrar e/ou ofertar primeiro lance. Se houver alguma empresa deste tipo, após ter sido atendido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para aquelas empresas.

12.7 – Da(s) licitante(s) vencedora(s) será exigida a apresentação da *PROPOSTA DE PREÇOS* atualizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, contendo os seguintes dados da empresa: nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail e do representante legal os seguintes dados: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, RG, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de contrato, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

- a. Valor total em real com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - a1. Valores unitários e totais de cada item do lote;
 - a2. Planilha de quantitativos e valores;
- b. O prazo de entrega dos produtos solicitados, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias;
- c. Indicação do representante legal da empresa para a execução do contrato;
- d. Conter declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope fechado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação:

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 - PROCESSO Nº 017/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

13.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, o seu original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

13.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

13.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

13.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

13.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

Atestados em nome da empresa proponente, como Contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

13.2.5 – Deverá constar ainda:

Declaração, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmado por representante legal desta, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo II, III e IV.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões via sistema eletrônico, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico importará a preclusão do direito de recurso.

14.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inhabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

14.8 - O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município do Recife, sendo documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para cada lote e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal do Recife, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal do Recife, órgão gerenciador desta Ata.

16.3 - As aquisições por órgãos ou entidades “caronas”, somadas às aquisições do órgão gerenciador, não poderão exceder ao total dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo à Câmara Municipal do Recife a função de gerenciar a ata de forma que este limite não seja ultrapassado, e cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação estadual.

17 – DO SERVIÇO

17.1 – Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

18 – DO RECEBIMENTO

18.1 - O objeto desta licitação será recebido pela Unidade de Almoxarifado da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo da Diretoria do Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife.

19.2 – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverão de imediato comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

20.1 – As constantes no Anexo I, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.

20.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal do Recife e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.

20.3 - Enviar, mensalmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo VII.

20.4 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do presente Contrato.

21.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 23 abaixo.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

22.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

22.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Administração.

22.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 – O pagamento dar-se-á pela Diretoria do Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria do Departamento de Administração.

24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

24.2 - Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

25 – DAS PENALIDADES

25.1 - Se o proponente classificado recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:

a) Verificada uma das hipóteses do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá cancelar o contrato e aplicar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações referidas neste Pregão, o adjudicatário estará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela mensal em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado na licitação, e se estenderá até o dia em que for atualizado. Ultrapassando 30(trinta) dias, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a conseqüente aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

b.1 - Havendo multa por atraso no cumprimento das obrigações, será descontado o valor correspondente à multa, na ocasião do pagamento da referida fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

b.2 - Em caso do cancelamento do contrato, a multa de 10% (dez por cento) será cobrada de forma judicial.

25.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

26.2. - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

26.3. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

26.4. – A(s) empresa(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

26.5. – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

26.6. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

26.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

26.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

26.9. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

26.11. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.12. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

26.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 08 de Março de 2013.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro da Câmara Municipal do Recife

Membros da Equipe de Apoio:

Daniel Vieira de Melo

Débora Gurgel Marques

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos

Sheila Christine Costa Maciel



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 017/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ELÉTRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

1. OBJETO

O presente projeto tem por objetivo a aquisição pela Câmara Municipal do Recife, de diversos materiais elétricos para utilização quando de sua necessidade, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste projeto básico.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

A Empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados na Unidade de Almoxarifado da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação pelo setor competente.

4. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos específicos para cada material encontram-se discriminados neste Termo de Referência.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DAS GARANTIAS

O licitante deverá apresentar declaração de garantia dos produtos ofertados, onde ateste uma garantia mínima de 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação.

Recife, 08 de Março de 2013.

CEL. ROBERTO GONÇALVES DE MELO
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Adaptador Reverso 2P + T, corrente nominal 15 A, caixa c/ 20 unidades	Caixa	10		
2	Adaptador 2P + T corrente nominal 15 A, caixa c/ 20 unidades	Caixa	10		
3	Cabo Coaxial, Peça com 100m	Peça	80		
4	Cabo Multiplex até 1,2 Kv 3 fase e 1 neutro 25mm ² , c/ 100 m	Peça	12		
5	Cabo Multiplex até 1,2 Kv 3 fase e 1 neutro 16mm ² , c/ 100 m	Peça	15		
6	Cabo Multiplex até 1,2 Kv 3 fase e 1 neutro 35mm ² , c/ 100 m	Peça	12		
7	Cabo Par Trançado 4 pares, cor azul, caixa c/ 300 m	Peça	30		
8	Cabo PP 4 x 2,5mm ² , c/ 50 m	Peça	40		
9	Cabo PP 2 x 1,5mm ² , c/ 50m	Peça	40		
10	Cabo Paralelo 2 x 1,5mm, Cor Preta	Peça	100		
11	Cabo Paralelo 2 x 1,5mm, Cor Branca	Peça	70		
12	Cabo Flexível 1,5mm, Cor Verde	Peça	75		
13	Cabo Flexível 1,5mm, Cor Azul	Peça	75		
14	Cabo Flexível 1,5mm, Cor Preto	Peça	100		
15	Cabo Flexível 1,5mm, Cor Vermelho	Peça	70		
16	Cabo Flexível 1,5mm, Cor Amarelo	Peça	70		
17	Cabo Flexível 1,5mm, Cor Branco	Peça	70		
18	Cabo Paralelo 2 x 2,5mm, Cor Preta	Peça	80		
19	Cabo Paralelo 2 x 2,5mm, Cor Branca	Peça	60		
20	Cabo Flexível 2,5mm, Cor Verde	Peça	50		
21	Cabo Flexível 2,5mm, Cor Azul	Peça	50		
22	Cabo Flexível 2,5mm, Cor Preto	Peça	50		
23	Cabo Flexível 2,5mm, Cor Vermelho	Peça	50		
24	Cabo Flexível 2,5mm, Cor Amarelo	Peça	50		
25	Cabo Flexível 2,5mm, Cor Branca	Peça	50		
26	Cabo Flexível 4mm, Cor preta	Peça	30		
27	Cabo Flexível 4mm, Cor Azul	Peça	40		
28	Cabo Flexível 6mm, Cor Preta	Peça	30		
29	Cabo Flexível 6 mm, Cor Azul	Peça	20		
30	Cabo Flexível 10mm, Cor Preta	Peça	20		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

31	Cabo Flexível 10mm, Cor Preta	Peça	10		
32	Caixa de Luz 4x2", caixa c/ 50	Caixa	10		
33	Caixa de Luz 4x4", caixa c/ 50	Caixa	10		
34	Caixa de montagem distribuição elétrica, tamanho 500 x 500 x 250, cor cinza, em chapa galvanizada	Unidade	20		
35	Caixa de montagem distribuição elétrica, tamanho 1000 x 800 x 250, cor cinza, em chapa galvanizada	Unidade	10		
36	Cantoneira ZZ para eletrocalha 50 x 50	Unidade	50		
37	Cantoneira ZZ para eletrocalha 100 x 100	Unidade	50		
38	Conector de Aterramento	Unidade	100		
39	Curva Horizontal p/ eletrocalha 50 x 50	Unidade	50		
40	Curva Horizontal p/ eletrocalha 100 x 100	Unidade	50		
41	Curva de Inversão para eletrocalha 50 x 50	Unidade	50		
42	Curva de Inversão para eletrocalha 100 x 100	Unidade	50		
43	Cruzeta para eletrocala 50 x 50	Unidade	45		
44	Cruzeta para eletrocala 100 x 100	Unidade	45		
45	Disjuntor Din Bipolar de 10A, caixa c/ 10 unidades	Caixa	25		
46	Disjuntor Din Bipolar de 16A, caixa c/ 10 unidades	Caixa	25		
47	Disjuntor Din Bipolar de 20A, caixa c/ 10 unidades	Caixa	25		
48	Disjuntor Din Bipolar de 25A, caixa c/ 10 unidades	Caixa	25		
49	Disjuntor Din Bipolar de 32A, caixa c/ 10 unidades	Caixa	25		
50	Disjuntor Monofásico 20 A, caixa c/ 10 unidades	Caixa	30		
51	Disjuntor Monofásico 25 A, caixa c/ 10 unidades	Caixa	30		
52	Disjuntor Monofásico 30 A, caixa c/ 10 unidades	Caixa	30		
53	Disjuntor Tripolar 40A (DIN) , caixa c/ 10 unidades	Caixa	30		
54	Disjuntor Tripolar 50A (DIN), caixa c/ 10 unidades	Caixa	30		
55	Disjuntor Tripolar 60A (DIN), caixa c/ 10 unidades	Caixa	30		
56	Eletrocalha galvanizada perfurada dobra C do 50 x 50 c/ 3 metros	Unidade	50		
57	Eletrocalha galvanizada perfurada dobra C do 100 x 100 c/ 3 metros	Unidade	50		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

58	Eletroduto Corrugado Amarelo 1/2 pol 1a. Qualidade c/50 m	Peça	80		
59	Eletroduto Corrugado Amarelo, 3/4 pol, 1a. Qualidade, c/ 50 m	Peça	80		
60	Eletroduto Corrugado Preto, 1/2 pol, 1a. Qualidade, c/ 50 m	Peça	80		
61	Eletroduto Corrugado Preto 3/4 pol 1a. Qualidade, c/ 50 m	Peça	50		
62	Fio Paralelo 2 x 2,5 cor branco, rolo com 100 mt	Peça	80		
63	Fio Paralelo 2 x 1,5 cor branco, rolo com 100 mt	Peça	80		
64	Fio Rígido 1,5mm cor vermelho, rolo com 100 metros	Peça	50		
65	Fio Rígido 1,5mm cor azul rolo, com 100 metros	Peça	50		
66	Fio Rígido 2,5mm cor vermelho, rolo com 100 metros	Peça	40		
67	Fio Rígido 2,5mm cor azul, rolo com 100 metros	Peça	40		
68	Fio Rígido 2,5mm cor preto, rolo com 100 metros	Peça	60		
69	Fio Rígido 2,5mm cor verde, rolo com 100 metros	Peça	40		
70	Fio Silicone c/ fibra de vidro 4,0 mm (térmico), rolo c/ 100 m	Peça	10		
71	Fio Silicone c/ fibra de vidro 2,5 mm (térmico), rolo c/ 100 m	Peça	10		
72	Fio Termo resistente 4mm p/ uso de luminarias de alta potência c/ 100 m	Peça	10		
73	Fita Imperial Slim 18mmx20m, caixa c/ 50 rls	Caixa	90		
74	Fita Isolante 20m, caixa c/ 50 rls	Caixa	15		
75	Fusível Diazed Rápido, caixa c/ 50 unidades	Caixa	10		
76	Haste Aterramento 2,5m	Peça	100		
77	Interruptor Duplo (sistema X), caixa c/ 20 unidades	Caixa	20		
78	Interruptor Simples (sistema X), caixa c/ 20 unidades	Caixa	20		
79	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletrônica de 15w E27, caixa c/ 10 Unidades	Caixa	80		
80	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletrônica de 15w E27 em espiral, caixa c/10 Unidades	Caixa	120		
81	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletrônica de 18w E27 em espiral, caixa c/10	Caixa	80		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

82	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletrônica de 20w E27, caixa c/ 10 Unidades	Caixa	180		
83	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletrônica de 27w E27 em espiral, caixa c/ 10 Unidades	Caixa	80		
84	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletrônica de 45w E27, caixa c/ 10 Unidades	Caixa	90		
85	Lâmpada Fluorescente 25w, caixa c/ 25 Unidades	Caixa	90		
86	Lâmpada Fluorescente 40w, caixa c/ 25 Unidades	Caixa	90		
87	Lâmpada Incandescente Baixa Tensão de 25w E27, caixa c/100 Unidades	Caixa	30		
88	Lâmpada Incandescente Baixa Tensão de 40w E27, caixa c/ 100 Unidades	Caixa	65		
89	Lâmpada Incandescente Baixa Tensão de 60w E27, caixa c/ 100 Unidades	Caixa	65		
90	Lâmpada Incandescente Baixa Tensão de 100w E27, caixa c/ 100 Unidades	Caixa	30		
91	Lâmpada Incandescente Baixa Tensão de 150w E27, caixa c/ 100 Unidades	Caixa	30		
92	Lâmpada Mista 160w, caixa c/ 10 unidades	Unidade	15		
93	Lâmpada Mista 250w, caixa c/ 10 unidades	Unidade	20		
94	Luminária Fluorescente em Chapa para Lâmpadas de 40 w	Unidade	40		
95	Luminária Fluorescente em Chapa para 2 Lâmpadas de 40 w	Unidade	40		
96	Mangueira aspirilada em plástico, cor cinza 1/2 pol rolo c/ 200 metros	Peça	10		
97	Mangueira aspirilada em plástico, cor cinza 3,4 pol rolo c/ 200 metros	Peça	10		
98	Organizador de cabos e fios elétricos de 3/4, espiral preto	Und	100		
99	Organizador de cabos e fios elétricos de 1/2, espiral preto	Und	100		
100	Placa Cega 4x2, caixa c/ 20 unidades	Unidade	35		
101	Placa Cega 4x4, caixa c/ 20 unidades	Unidade	35		
102	Reator Convencional 20w, caixa c/ 10 unidades	Caixa	50		
103	Reator Convencional 40w, caixa c/ 10 unidades	Caixa	50		
104	Reator Eletrônico p/ 1 Lâmpada 20w, caixa c/ 10 unidades	Caixa	30		
105	Reator Eletrônico p/ 2 Lâmpada 20w, caixa c/10 unidades	Caixa	30		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

106	Reator Eletrônico p/ 1 Lâmpada 40w, caixa c/10 unidades	Caixa	30		
107	Reator Eletrônico p/ 2 Lâmpadas 40w, caixa 10 unidades	Caixa	30		
108	Reator Eletrônico HO 1x 110W bivolt	Unidade	50		
109	Reator Eletrônico HO 2 x 110W Bivolt	Unidade	50		
110	Saída Horizontal p/ Eletrocalha 50 X 50	Unidade	50		
111	Saída Horizontal p/ Eletrocalha 100 x 100	Unidade	50		
112	Suspensão simples p/ eletrocalha 50 x 50	Unidade	40		
113	Suspensão simples p/ eletrocalha 100 x 100	Unidade	40		
114	Starter Universal pacto c/ 100 unidades	Pacote	80		
115	Tampa Cega c/ caixa de derivação plastibox, caixa c/ 20 unidades	Caixa	30		
116	Tampa de Suporte 4x4 c/ 20 unidades	Caixa	25		
117	Tomada p/ Telefone Simples (sistema X) para caixa padrão de sobrepor c/ 4 saídas, caixa c/ 20 unidades	Caixa	20		
118	Tomada Simples (SISTEMA X), caixa c/ 20 unidades	Caixa	20		
119	Tomada 2P + T Universal, caixa c/ 20 unidades	Caixa	30		
TOTAL GERAL DOS PRODUTOS:					



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 017/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade
Pregão Eletrônico nº 002/2013.

Local, de de 2013.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 017/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2013.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 017/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2013.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 017/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E -----
-----, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.901.554-34, portador da cédula de identidade n.º 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, com base na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**, vinculada ao Processo Administrativo nº 017/2013/SCG, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato pela CONTRATADA, o fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, de conformidade com os Anexos I – Termo de Referência e seus Anexos e na Ata de Registro de Preços nº 002/2013, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos produtos fornecidos pela CONTRATANTE após a entrega das notas fiscais/faturas contendo os valores correspondentes aos fornecimentos. Os demonstrativos dos fornecimentos realizados deverão ser anexados às notas fiscais e, obrigatoriamente, devem conter os quantitativos e os respectivos preços unitários correspondentes às apresentações do material que, na data do fornecimento, constarem da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á pela Diretoria do Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria do Departamento de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até a entrega definitiva do objeto desta licitação, tendo seu prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados, na Unidade de Almoxarifado da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01 2.002 3.3.90.30, mediante nota de empenho nº 2013._____, emitida em ____/____/2013, para o presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no projeto básico do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 – fornecer os produtos em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação da Diretoria do Departamento de Administração da CONTRATANTE;

5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Administração e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.

5.8 - enviar, mensalmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo VII.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no projeto básico do edital:

6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;

6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

6.3 – acompanhar e **FISCALIZAR** através da Diretoria do Departamento de Administração a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se, no ato da assinatura deste contrato, garantia de execução contratual de, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal multiplicado pelo prazo de vigência contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de validade da garantia será igual ao da vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pela Diretoria do Departamento de Administração da CONTRATANTE, que deverá após conferir e aprovar atestar as faturas referentes aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e, notadamente, quando do atesto do objeto deste contrato, pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Nº 002/2013 e



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2013.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 017/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**

ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013
(MINUTA)**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2013, a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, RESOLVE registrar os preços destinados a aquisição de Materiais Elétrico para a Câmara Municipal do Recife, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, nos termos do Anexo II do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. _____ (...nome da empresa...)_____, com sede em _____ (...município...)_____, na _____ (...endereço completo...)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/_____-_____, representada neste ato por _____ (...nome completo...)_____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...)_____, e CIC/MF nº _____._____._____-_____; observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a aquisição de Materiais Elétricos para a Câmara Municipal do Recife, de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2013/SRP Nº 002/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Câmara Municipal do Recife não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Câmara Municipal do Recife, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e a Câmara Municipal do Recife não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal do Recife a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2013/SRP Nº 002/2013 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços, são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 002/2013/SRP Nº 002/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do item 12.7 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2013/SRP Nº 002/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município do Recife.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2013/SRP Nº 002/2013, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2013/SRP Nº 002/2013, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho respectivas.

CLÁUSULA SEXTA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2013/SRP Nº 002/2013, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Câmara Municipal do Recife não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Recife, de de 2013.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROPONENTE

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 017/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**

ANEXO VII

**RELATÓRIO DE FORNECIMENTO
(MODELO)**

EMPRESA:

**ITEM: 1 - UNIDADE:
ÓRGÃO OU ENTIDADE**

QUANTIDADE

DATA DO EMPENHO

**ITEM: 2 - UNIDADE:
ÓRGÃO OU ENTIDADE**

QUANTIDADE

DATA DO EMPENHO

**ITEM: 3 - UNIDADE:
ÓRGÃO OU ENTIDADE**

QUANTIDADE

DATA DO EMPENHO

Obs.: 1 - O fornecedor deve usar uma linha para cada UG (Unidade Gestora) que tenha feito aquisição no mês em referência, fazendo as inserções de linha que se fizerem necessárias na planilha;

2 - O fornecedor deve usar uma planilha para cada lote/item de fornecimento atendido no mês em referência;